



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
Publicado em: 07 / 07 / 2020
Assinatura

LEI Nº 3823/2020.

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.820, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA E OUTROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 131, da Lei Municipal nº 3.820, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Mobilidade Urbana e outros, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 131. Omissis.....”

Parágrafo único. Os valores estabelecidos no artigo 48 desta Lei, terão sua vigência iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 06 de julho de 2020.


JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
PREFEITO